

FINANÇAS PÚBLICAS

- **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – Lei nº 24.404, de 2/8/2023**

Ementa: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2024.

Origem: Projeto de Lei nº 729/2023, de autoria do governador do Estado.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – de 2023 dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária e dos Orçamentos Fiscal e de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2024, abrangendo as prioridades e as metas da administração pública estadual para o período, as disposições sobre alterações da legislação tributária, a política de aplicação dos recursos pela agência financeira oficial, a administração da dívida e das operações de crédito.

As prioridades e as metas da administração pública estadual para o exercício de 2024 correspondem às metas definidas para os projetos estratégicos estabelecidos no Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2024-2027 e são identificadas pelo Identificador de Ação Governamental – IAG –, desde que atendidas as despesas que constituem sua obrigação constitucional ou legal e as de funcionamento dos órgãos e das entidades que integram o Orçamento Fiscal.

A LDO para 2024 contém uma subseção que trata dos procedimentos necessários para a execução das programações incluídas ou acrescidas por emendas parlamentares individuais, de bloco ou de bancada, que disciplina, entre outros, os prazos a serem seguidos pelo Poder Executivo.

GCT/GFO/LNB/MEC